

42C. Fica o (a) **Dra. Martha Mafra Gonzalez**, intimado (a), no prazo legal, da decisão de **fls. 90**, proferido nos autos de Precatório 2010.000892-8, onde figura como Requerente Homero Leite de Almeida e Requerido Estado do Amazonas.

43C. Fica o (a) **Dr. José Abelardo de A. M. Santos**, intimado (a), no prazo legal, da decisão de **fls. 107**, proferido nos autos de Precatório 2008.003905-0, onde figura como Requerente M.C. Sports Ltda e Requerido Prefeitura Municipal de Tefé.

44C. Fica o **Dr. Armando Jimenes da Silva**, intimado, no prazo legal, da decisão de **fls. 185**, proferido nos autos Precatório nº 2010.002031-9, onde figura como Requerente Edith Araújo da Silva e outros e Requerido Município de Coari/AM.

45C. Fica o (a) **Dr. Hélcio Rodrigues Motta**, intimado (a), no prazo legal, da decisão de **fls. 130/131**, proferido nos autos de Precatório 2011.003101-6, onde figura como Almir Diniz de Carvalho e Requerido Estado do Amazonas.

46C. Fica o (a) **Dr. Marcelo Augusto A. da Cunha**, intimado (a), no prazo legal, da decisão de **fls. 133**, proferido nos autos de Precatório 2009.005634-1, onde figura como José Augusto Freire Marques e Requerido Estado do Amazonas.

47C. Fica o (a) **Dra. Anna Waleria Guerra Alves**, intimado (a), no prazo de 05 (cinco) dias, do despacho de **fls. 468**, proferido nos autos de Recurso Especial em Mandado de Segurança 2010.000533-1/0002.00, onde figura como Recorrente Francisco Galdez Barros e Recorrido Procurador Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

48C. Fica o (a) **Dra. Maria de Jesus S. Lima**, intimado (a), no prazo legal, do despacho de **fls. 88**, proferido nos autos de Precatório 2011.003282-9, onde figura como Requerente Raimundo Nonato Marinho de Brito e Requerido Estado do Amazonas.

49C. Fica o (a) **Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes**, intimado (a), no prazo legal, do despacho de **fls. 356**, proferido nos autos de Recurso Especial em Apelação Cível 2011.001151-9/0002.00, onde figura como Recorrente Hsbc Bank Brasil S. A e Recorrido Carlos Alberto de Carli.

50C. Fica o (a) **Dr. Wagner de Oliveira Vieira**, intimado (a), no prazo legal, do despacho de **fls. 245**, proferido nos autos de Recurso Especial em Apelação Cível 2009.003955-8/0002.00, onde figura como Recorrente Comercial Importadora e Exportadora Teh Kuang Ltda e Recorrido Estado do Amazonas.

51C. Fica o **Dr. José da Rocha Freire** intimado, no prazo legal, da decisão de **fls. 181/185**, proferido nos autos Pedido de Suspensão de Liminar 2011.004313-8, onde figura como Requerente Charles de Souza Lima e Requerido Risonaldo de Melo Lima.

52C. Fica a **Dra. Lisieux Ribeiro Limaintimada**, no prazo legal, da decisão de **fls. 78/85**, proferido nos autos Suspensão de Tutela Antecipada 2011.004338-9, onde figura como Requerente Estado do Amazonas e Requerido Ministério Público do Estado do Amazonas.

53C. Fica o **Dr. Aroldo Pereira Cavalcante** intimado, no prazo legal, do despacho de **fls. 268**, proferido nos autos Recurso Especial em Apelação Cível 2007.000641-2/0002.00, onde figura como Recorrente Maria Justina Lebre da Silva e Recorrido Espolio de Jorge da Luz Machado Freire.

54C. Fica o **Dra. Monique Guerreiro Prado**, intimado, no prazo legal, do despacho de **fls. 58**, proferido nos autos de Cautelar Incidental em Recurso Especial em Mandado de Segurança nº 2009.002888-5/0005.01, onde figura como Requerente Fundação Hospital Adriano Jorge e Recorridos Espolio de Jorge da Luz Machado Freire.

55C. **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.** Recorrente: Estado do Amazonas (Dr. Rafael Lins Bertazzo). Recorrido: Mônica Carvalho dos Santos Anjos (Dra. Cristiane Martins Pond). Recursos Especial e Extraordinário em Mandado de Segurança 2009.004446-3/0003.00 “...**NÃO ADMITO** o Recurso Especial e **determino o sobrestamento** do Recurso Extraordinário...”.(fls.281/282)

56C. **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.** Recorrente: Estado do Amazonas (Dra. Ana Marcela Grana de Almeida). Recorrido: Sandra Lucia de Medeiros Pinto e outra (Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa). Recursos Especial e Extraordinário em Mandado de Segurança 2009.003769-5/0002.00 “...**NÃO ADMITO** o Recurso Especial e **determino o sobrestamento** do Recurso Extraordinário...”.(fls.267/268.)

57C. **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.** Recorrentes: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev (Dr. Fábio Martins Ribeiro). Estado do Amazonas (Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha) Recorrida: Rosaly Derzi Amazonas e outros (Dr. Raimundo Paiva de Souza). Recursos Especiais e Extraordinários em Mandado de Segurança 2010.001857-2/0006.00 “...**NÃO ADMITO** os Recursos Especial e Extraordinário (Amazonprev) e **ADMITO** os Recursos Especial e Extraordinário (Estado do Amazonas)...”.(fls.579/581)

58C. **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.** Recorrentes: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev (Dra. Luciane Barros de Souza). Estado do Amazonas (Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha) Recorrido: Mário Jorge Reis Vitor (Dra. Martha Mafra Gonzalez). Recursos Especiais e Extraordinários em Mandado de Segurança 2010.004895-3/0005.00 “...**NÃO ADMITO** os Recursos Especial e Extraordinário (Amazonprev) e **ADMITO** os Recursos Especial e Extraordinário (Estado do Amazonas)...”.(fls.565/567)

59C - Fica o **Dr. José Eldair de Souza Martins**, intimado, no prazo de 10 (dez) dias, do despacho de **fls. 1795**, proferido nos autos Precatório nº 2002.001771-1, onde figura como Requerente Ieda Marques Pereira e outro e Requerido Município de Manaus.

Os referidos autos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Divisão Judiciária (Av. André Araújo, s/nº –Edifício Desembargador Arnaldo Pêres, 1º andar). Em Manaus, 22 de agosto de 2011. Diretoria da Divisão Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas –TJAM.

CENTRAL DE PRECATÓRIOS

Listagem em ordem cronológica dos precatórios dos entes públicos devedores

Central de Precatórios

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 28 da Resolução n.º 10/2010 do TJ/AM, torna público a Lista de Precatórios, existentes nesta Corte, por ordem cronológica, para inclusão no Orçamento de 2012 dos entes públicos devedores.

Manaus, 22 de agosto de 2011.